



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 06/2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 R\$ 105.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39-99 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 26 de maio de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 05 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 30 de 05 de 2007

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 05 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 05 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 05 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas e dá outras providências.**

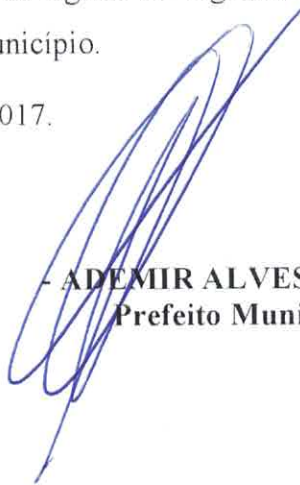
Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde aonde externa que a realização de tais procedimentos cirúrgicos vai de encontro à necessidade de nossos munícipes e a grande demanda reprimida de pacientes que aguardam seus procedimentos.

Oportuno esclarecer que aludidas cirurgias serão realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade postulante, o qual se encontra devidamente protocolado nos autos sob nº 1280/2005 apenso ao nº 1839/2005, cuja cópia colaciona a esta justificativa.

Em relação à alteração de dispositivo na Lei gênese, a mesma se faz necessária em razão de no corpo do projeto outrora aprovado por essa insigne Casa, constar dispositivo equivocado, sendo ele a rubrica orçamentária a suportar a respectiva despesa.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à matéria, encarecendo regime de urgência para sua tramitação, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de maio de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

17041
1280 JCS
PROTOCOLO

PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS (CATARATAS)

I – Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11		Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		Exercício 2017	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040					
Município PIRASSUNUNGA			Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes 2785382			Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938		

II – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima			CPF 059.557.349-53	
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 29/03/2017	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER	Data 13/10/1986
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim				
Município Pirassununga			CEP 13.630-000	UF SP
Fone Residencial 19 – 3561-2571		E-mail Edinaldo376@gmail.com		

III – Identificação do Objeto

Título do Projeto Realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.	Período de Execução	
	Início 03/04/2017	Término 31/Dez./2017
Identificação do Objeto A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes. A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade. Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infra-estrutura de um hospital. A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher		

resultados positivos, está respondendo com apoio à campanha de doações, tanto que já inauguramos:

No dia 06 de agosto de 2004, dia do aniversário da cidade, um novo Pronto Socorro;

No dia 06 de agosto de 2005, dia do aniversário da cidade, a estrutura física de uma UTI com capacidade de 10 leitos, com recursos de doações da comunidade, verba municipal e recursos do hospital;

Inauguramos a ampliação do Centro Obstétrico com novas instalações da área de Pré Parto;

Em Agosto de 2006, inauguramos a primeira das três etapas programadas para reforma/ampliação do Centro Cirúrgico.

Em julho de 2006, iniciamos as Reformas das Clínicas Médica e Cirúrgica (SUS) e também a Construção da Ala de Observação (SUS), com seis leitos e Reforma da Agência Transfusional. Estas obras foram entregues à população em Julho de 2007.

Ainda no ano de 2005, iniciamos a Reforma do setor de Lavanderia; em 2007, concluímos as reformas da área "suja" (recepção de roupas). Para o ambiente "limpo" deste setor, as reformas foram concluídas em 2008.

Dando continuidade ao Plano Diretor (apresentado em 2004), iniciamos, em outubro de 2007, a Construção da Nova Recepção, uma obra com mais de 615 m2 de construção, obra entregue no final de 2009.

Em 2009, construímos e entregamos uma área onde foram instalados dois Grupos Geradores, sendo um de 250 Kva (adquirido em 2008) e, outro de 50 Kva, já existente. Esta área atende as normas de segurança.

Dando continuidade, em 2010 foram concluídas as obras para ampliação de leitos com a entrega de 04 (quatro), padrão executivo, no mês de novembro.

Em maio de 2010, início das obras de reformar/ampliação dos setores de Maternidade, Berçário e Pediatria. Obra entregue para população no mês de Agosto de 2011.

Ainda em 2010 (mês de julho) foram feitas reformas de melhora nas salas do setor de Centro Cirúrgico, com a substituição do piso cerâmico por manta vinílica e pintura epóxi em todas as paredes.

No final de 2011, início das obras para construção da Central de Material Esterilizado (ao lado do Centro Cirúrgico). Previsão para entrega no segundo semestre de 2012.

Em agosto de 2011 iniciamos as obras de Reforma/Construção do Centro de Diálise de Pirassununga com uma área aproximada de 600 m2. Previsão para entrega desta obra no primeiro semestre de 2012.

No mês de Outubro de 2011, início de reforma de quartos para transferência do setor: Clínica Cirúrgica – SUS, com capacidade para 18 leitos. Previsão de entrega para janeiro/2012.

No mês de agosto/2011, entregamos nova área que foi ocupada pelo setor de Quimioterapia. Obra iniciada em abril do mesmo ano.

No mês de Fevereiro/2013 começou a funcionar nosso Centro de Diálise com 14 máquinas em salas individuais. Em Maio/2013 começamos a preparação das Instalações para colocação do novo Tomógrafo e Equipamento de Ressonância Magnética.

Muitas outras rotinas/normas e treinamentos e treinamento de funcionários foram implantadas/realizados, com a finalidade de melhorar ainda mais o relacionamento interno, direção x funcionários x médicos, bem com atender as necessidades dos usuários do hospital, sejam eles do Município ou da Região.

Pelas nossas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente, de média complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar procedimentos de alta complexidade.

Dispomos de todas as Certidões Negativas de Débitos e estamos com os pagamentos em dia de todos os impostos e encargos sociais exigidos pela legislação.

Justificativa da Proposição

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo estamos oferecendo projeto para realização de Cirurgias Eletivas, visando atender a demanda reprimida existente hoje no Município.

IV – Metas a serem atingidas

Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente ajuste, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas de cataratas.

V - Etapas ou Fases de Execução

Cirurgias Eletivas (Cataratas)

Procedimentos Cirúrgicos

VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 94.500,00
Honorários Médicos	R\$ 10.500,00
Total Geral:	R\$ 105.000,00

VII – Cronograma de Desembolso

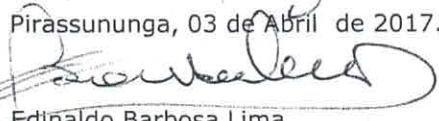
Os desembolsos dos recursos dar-se-á em valores variáveis, de acordo com cada procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

Os repasses efetuados serão através de dotação orçamentária do município.

VIII – Previsão de Inicio e Fim da Execução

Previsão / Inicio	Previsão / Fim
03/Abril/2017	31/Dezembro/2017

Pirassununga, 03 de Abril de 2017.


Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



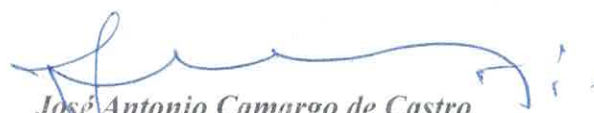
PARECER N° _____

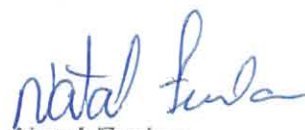
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 66/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias eletivas de Cataratas e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **30 MAI 2017**


Edson Sidinei Vick
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 66/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias eletivas de Cataratas e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30 MAI 2017


Natal Furlan
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 66/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias eletivas de Cataratas e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **30 MAI 2017**


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 262/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

30 MAI 2017

Sala das Sessões, de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 66/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias eletivas de Cataratas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2017.

Natal Furlan
Natal Furlan
Vereador

Paulo

Da

Blaise

Jose Lantini



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5031 PROJETO DE LEI Nº 66/2017

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Pirassununga, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 – despesa 432.....R\$ 105.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39.99 – fonte 05 –



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

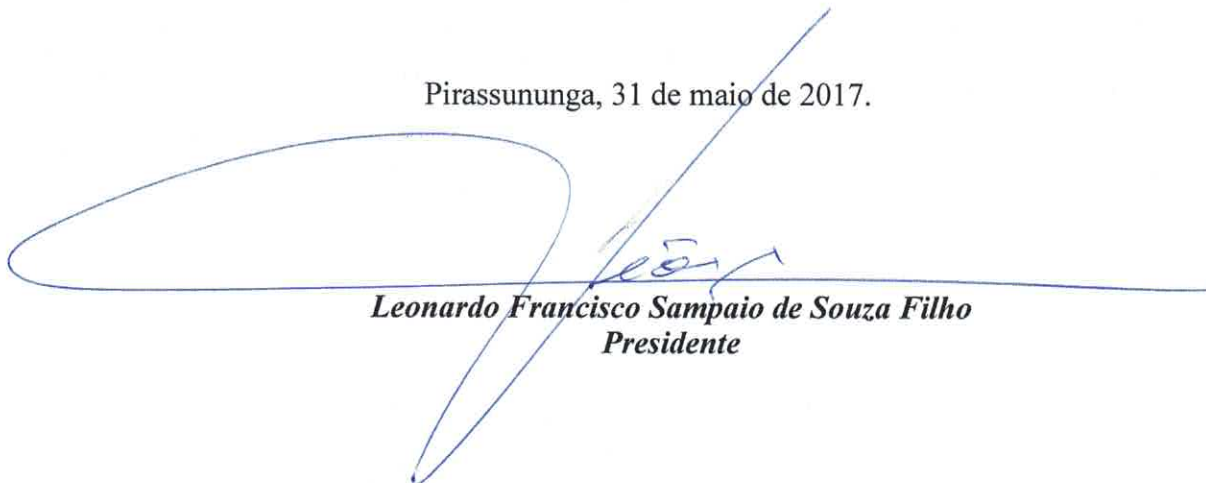
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**código de aplicação 3000057 – despesa 1047, suplementadas oportunamente se necessário.”
(NR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de maio de 2017.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00777/2017-SG

Pirassununga, 31 de maio de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 428 a 447/2017; Requerimentos nºs 276, 277 e 281/2017; e Pedidos de Informações nºs 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 30 de maio de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5025, 5026, 5027, 5028, 5029 (Emenda Corretiva nº 01/2017), 5030 e 5031, referentes aos Projetos de Lei nºs 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 66/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.110, DE 1º DE JUNHO DE 2017** –

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432R\$ 105.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39-99 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

LEI Nº 5.108, DE 1º DE JUNHO DE 2017

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1421 – UBS Jardim Limoeiro, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

43, § 1º, sendo o valor de R\$ 37.652,74 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) coberto através do excesso de arrecadação da Receita de aplicação financeira do saldo remanescente em conta referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.110, DE 1º DE JUNHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432.....R\$ 105.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 -

LEI Nº 5.109, DE 1º DE JUNHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 37.652,74 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado à abertura de nova ação nº 1421 – para atender a devolução do saldo remanescente em conta, referente à aplicação financeira do contrato Caixa nº 345.847-20/2010 – Ministério da Saúde, em conformidade com as instruções da Caixa Econômica Federal consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110011421 - 449051 - Fonte 05 - Código de aplicação 300049 - Obras e Instalações.....R\$ 37.652,74

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047, suplementadas oportunamente se necessário." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.111, DE 8 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do Exercício de 2017 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.112, DE JUNHO DE 2017

(Esta Lei será publicada normalmente na próxima edição de fechamento de mês do **Diário Oficial Eletrônico**).

LEI Nº 5.113, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO E REPASSAR VALORES À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047.....R\$ 105.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.114, DE JUNHO DE 2017

(Esta Lei será publicada normalmente na próxima edição de fechamento de mês do **Diário Oficial Eletrônico**).



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome



Crescente



Ordenar



Name		Last modified	Size
 2017-06-30 - Diário Eletrônico nº 46 - 30 de junho de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf		03-Jul-2017 16:13	148K
 2017-06-30 - Diário Eletrônico nº 46 - 1º-30 de junho de 2017.pdf		30-Jun-2017 16:54	684K
 2017-06-29 - Diário Eletrônico nº 46 - 29 de junho de 2017.pdf		29-Jun-2017 17:11	143K
 2017-06-28 - Diário Eletrônico nº 46 - 28 de junho de 2017.pdf		28-Jun-2017 17:15	166K
 2017-06-27 - Diário Eletrônico nº 46 - 27 de junho de 2017.pdf		27-Jun-2017 15:55	164K
 2017-06-26 - Diário Eletrônico nº 46 - 26 de junho de 2017.pdf		27-Jun-2017 15:29	174K
 2017-06-23 - Diário Eletrônico nº 46 - 23 de junho de 2017.pdf		23-Jun-2017 14:46	317K
 2017-06-22 - Diário Eletrônico nº 46 - 22 de junho de 2017.pdf		23-Jun-2017 14:11	149K
 2017-06-21 - Diário Eletrônico nº 46 - 21 de junho de 2017.pdf		21-Jun-2017 17:03	233K
 2017-06-20 - Diário Eletrônico nº 46 - 20 de junho de 2017.pdf		20-Jun-2017 16:04	224K
 2017-06-19 - Diário Eletrônico nº 46 - 19 de junho de 2017.pdf		19-Jun-2017 15:43	2.4M
 2017-06-14 - Diário Eletrônico nº 46 - 14 de junho de 2017.pdf		14-Jun-2017 16:48	164K
 2017-06-13 - Diário Eletrônico nº 46 - 13 de junho de 2017.pdf		13-Jun-2017 16:36	327K
 2017-06-09 - Diário Eletrônico nº 46 - 9 de junho de 2017.pdf		12-Jun-2017 13:32	152K
 2017-06-08 - Diário Eletrônico nº 46 - 8 de junho de 2017.pdf		08-Jun-2017 17:18	163K
 2017-06-07 - Diário Eletrônico nº 46 - 7 de junho de 2017.pdf		08-Jun-2017 08:35	156K
 2017-06-06 - Diário Eletrônico nº 46 - 6 de junho de 2017.pdf		06-Jun-2017 15:59	168K
 2017-06-01 - Diário Eletrônico nº 46 - 1º de junho de 2017.pdf		02-Jun-2017 10:25	217K
 2017-05-31 - Diário Eletrônico nº 45 - 31 de maio de 2017.pdf		31-May-2017 15:26	485K